



Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: () - <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Série do Documento
NFS-e - Nota Eletrônica de
Serviços

Armando R. de Souza - Sociedade Individual de Advocacia - Eireli

Avenida Souza Naves, 3335 - SALA 02 - Centro Loteamento
CEP 85801-120 - Fone: (45) 3038-5855 - Cascavel - PR
Inscrição Municipal 630001548 - CPF/CNPJ 25.079.240/0001-54

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 04/10/2017 13:50:21	Código de Verificação de Autenticidade 73 B9 F9	Número da Nota Fiscal 15
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/cascavel/online				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 025.246.519-91	Inscrição Municipal	Razão Social Nelson Padovani		
Endereço Rua Visconde de Guarapuava		Número 2	Complemento S/n	Bairro Canadá
CEP 85813-710	Cidade / UF Cascavel / PR	Telefone		e-mail

Local dos Serviços

Cascavel - Paraná

Descrição dos Serviços

ASSESSORIA TECNICA - JURIDICA - ANÁLISE E ESTUDO DA LEI 8.427, DE 1992 E ELABORAÇÃO DE PARECER AO PROJETO DE LEI 7678/2017.



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 171400 - 17.14 - Advocacia.		Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1714	Cód. Nacional Atividade Econômica 6911701		
Valor Total dos Serviços R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.000,00	Total do ISSQN R\$ 200,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 10.000,00

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.".